



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0147/2005, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e ERNST YOUNG
AUDITORES INDEPENDENTES S/S.



O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, neste ato representado por SÉRGIO CITERONI e por JOSÉ FRANCISCO COMPAGNO, tendo em vista a solicitação do Presidente da CPMI dos Correios, Senador DELCÍDIO AMARAL e do Presidente da CPI dos Bingos, Senador EFRAIM MORAIS, fls. 228/230 e as demais informações contidas no Processo nº 016.602/05-6, resolvem aditar o Contrato nº 0147/2005, com base na sua cláusula décima quinta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

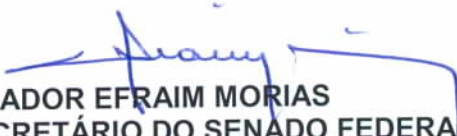
O Contrato nº 0147/2005 fica prorrogado de 17 de dezembro de 2005 a 15 de abril de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 16 de DEZEMBRO de 2005.


SENADOR EFRAIM MORIAS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


SÉRGIO CITERONI
ERNST YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S.


JOSÉ FRANCISCO COMPAGNO
ERNST YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC